



**BRASNORTE**  
PREFEITURA

**DECRETO Nº 058/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

**INSTAURA PROCESSO DE  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA  
DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) NO  
NÚCLEO URBANO INFORMAL  
CONSOLIDADO DENOMINADO “PARQUE  
DAS NAÇÕES”, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a edição da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabelece normas e procedimentos para implantação de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** de núcleos urbanos informais;

**CONSIDERANDO**, a edição do Decreto n.º 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**;

**CONSIDERANDO**, os objetivos da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** previstos no art. 10 da Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, **ESPECIALMENTE** a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada, e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus ocupantes;

**CONSIDERANDO**, a não ocorrência do disposto nos parágrafos 2º e 5º do art. 11 da Lei n.º 13.465/2017;

**CONSIDERANDO**, que as áreas, a serem regularizadas, são predominantemente por população de baixa renda;



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

**BRASNORTE**  
PREFEITURA



**CONSIDERANDO**, que as áreas da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** não ficam condicionadas à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei n.º 13.465/2017);

**CONSIDERANDO**, que as áreas a serem regularizadas situam-se em **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO**, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei n.º 13.465/2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica, nos termos do art. 32 da Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, **INSTAURADO** o processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)** do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO “PARQUE DAS NAÇÕES”** (art. 11, III da Lei n.º 13.465/2017) das áreas abaixo relacionadas, com fundamento nos arts. 13, inciso I, e, art. 32 da Lei n.º 13.465/2017), constantes da **Matrícula nº 767, do livro nº 02, datada de 05.05.2006, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT**, dentro dos seguintes limites e confrontações: O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 390.492,52 e Norte (Y) 8.659.320,52**; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute **113º57'15"**, em uma distância de **391,23 m**, confrontando com **RODOVIA MT-170**; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute **114º27'48"**, em uma distância de **287,07 m**, do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute **203º34'34"**, em uma distância de **85,08 m**, confrontando com **LOTE 68-A, mat. 2.889 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Fernando Marcos Minosso**; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute **203º34'10"**, em uma distância de **117,24 m**, confrontando com **LOTE 69, mat. 865 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Bonifácio Claudir Passamani**; do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute **203º34'46"**, em uma distância de **206,24 m**, confrontando com **LOTE 70, mat. 2.991 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Luana Borguesan**; do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no azimute **203º34'20"**, em uma distância de **104,93 m**, confrontando com **LOTE 71, mat. 2.992 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Basílio Borguesan**; do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no azimute **294º32'39"**, em uma distância de **24,60 m**, confrontando com **LOTE 73 remanescente, mat.767 Livro 2-RG CRI**





# BRASNORTE

PREFEITURA

de Brasnorte/MT, de propriedade Agro Pecuária do Cravari S/A; do vértice 8 segue em direção até o vértice 9 no azimute  $294^{\circ}32'34''$ , em uma distância de 149,41 m, confrontando com LOTE 73-Parte remanesce, mat. 2.629 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Leoni Annita Rodeghero; do vértice 9 segue em direção até o vértice 10 no azimute  $294^{\circ}32'24''$ , em uma distância de 83,02 m, confrontando com LOTE 73-Parte A2, mat. 2.759 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de José Ari Rodeghero; do vértice 10 segue em direção até o vértice 11 no azimute  $294^{\circ}32'36''$ , em uma distância de 142,62 m, confrontando com LOTE 73 remanescente, mat.767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Agro Pecuária do Cravari S/A; do vértice 11 segue em direção até o vértice 12 no azimute  $23^{\circ}10'31''$ , em uma distância de 96,89 m, confrontando com LOTE 73-Parte, mat. 767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Agro Pecuária do Cravari S/A; do vértice 12 segue em direção até o vértice 13 no azimute  $293^{\circ}07'34''$ , em uma distância de 80,00 m, do vértice 13 segue em direção até o vértice 14 no azimute  $293^{\circ}07'46''$ , em uma distância de 50,00 m, confrontando com LOTE 73-A-Parte, mat. 2.793 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Gonçalves de Souza Flores; do vértice 14 segue em direção até o vértice 15 no azimute  $293^{\circ}06'36''$ , em uma distância de 11,87 m, confrontando com LOTE 73 remanescente, mat. 767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Agro Pecuária do Cravari S/A; do vértice 15 segue em direção até o vértice 16 no azimute  $23^{\circ}21'23''$ , em uma distância de 360,75 m, confrontando com LOTE 74, mat. 408 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propr. Albino Pinto; do vértice 16 segue em direção até o vértice 17 no azimute  $293^{\circ}56'16''$ , em uma distância de 58,83 m, do vértice 17 segue em direção até o vértice 18 no azimute  $294^{\circ}09'35''$ , em uma distância de 19,18 m, do vértice 18 segue em direção até o vértice 19 no azimute  $294^{\circ}07'22''$ , em uma distância de 17,42 m, do vértice 19 segue em direção até o vértice 20 no azimute  $293^{\circ}37'22''$ , em uma distância de 19,69 m, do vértice 20 segue em direção até o vértice 21 no azimute  $294^{\circ}16'03''$ , em uma distância de 17,74 m, do vértice 21 segue em direção até o vértice 22 no azimute  $21^{\circ}07'33''$ , em uma distância de 40,01 m, finalmente do vértice 22 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de  $22^{\circ}56'09''$ , na extensão de 16,32 m, fechando assim uma área de 27,2234 ha = 272.234,63 m<sup>2</sup>, tudo conforme consta do mapa e memorial descritivo devidamente assinado pelo Engenheiro Civil, Hernane Felipe Thomaz Soares - CREA MT 039531.



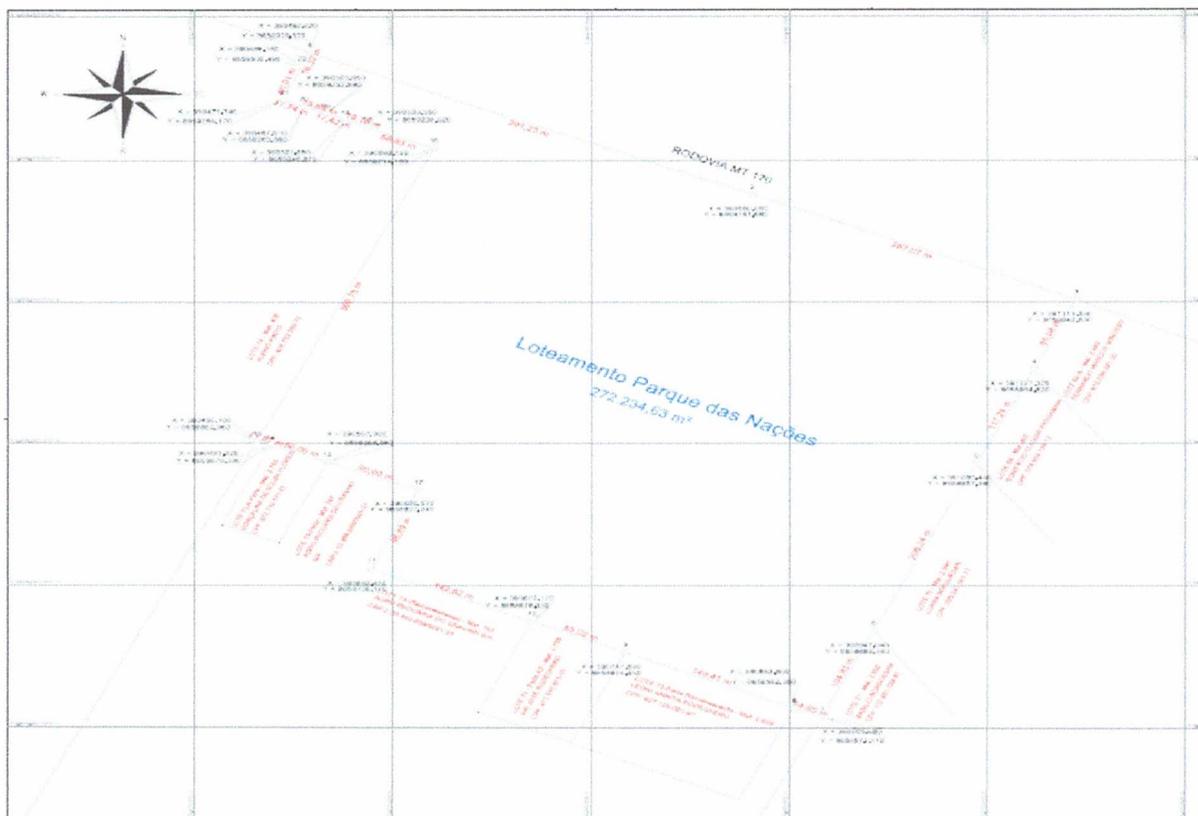
Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

BRASNORTE  
PREFEITURA



Mapa do Núcleo:



**Art. 2º** - Para fins de Regularização Fundiária Urbana instaurada por este Decreto, serão considerados de baixa renda as famílias que auferem renda de até **05 (cinco) salários-mínimos**, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 6 do Decreto n.º 9.310, de 15 de março de 2018.

**Art. 3º** - Para a regularização fundiária urbana das áreas previstas no art. 1º, deverá ser adotada a modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social) e empregado como seu instrumento a **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** nos termos do art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei n.º 13.465/2017).

**Art. 4º** - Para o processamento da Regularização Fundiária Urbana – **REURB-S**, mencionada no art. 1º deste Decreto, a Secretaria Municipal de Finanças através da sua Comissão Técnica deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei n.º 13.465/2017.



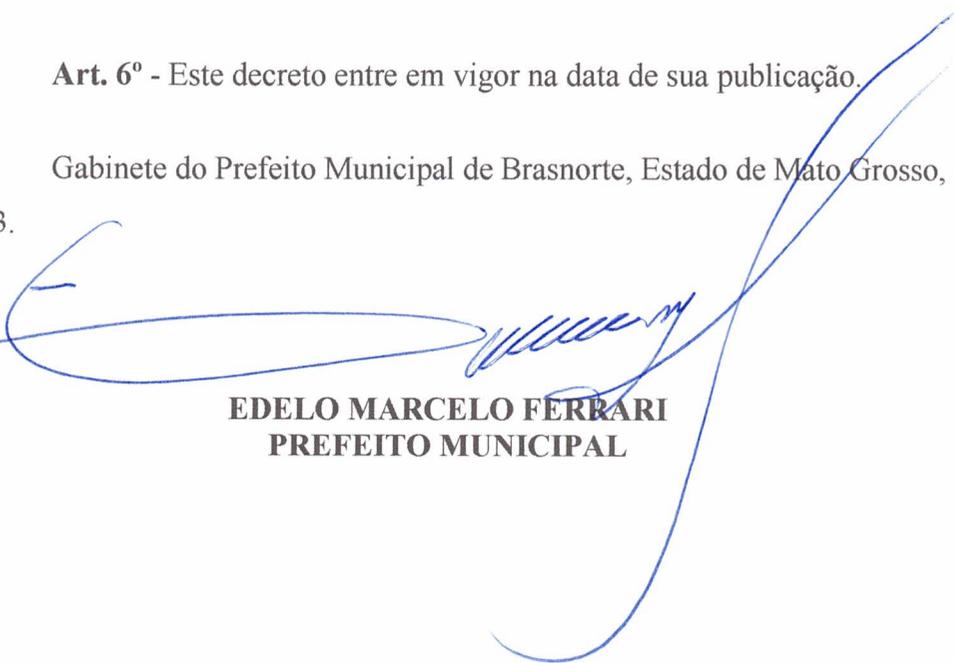


**BRASNORTE**  
PREFEITURA

**Art. 5º** - Aprovado o processo de Regularização Fundiária Urbana, pelo Chefe do Poder Executivo, emitirá a Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

**Art. 6º** - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2023.



**EDELO MARCELO FERRARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



📍 Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

☎ (66) 3592-3200

**BRASNORTE**  
PREFEITURA